

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDESA-RS**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, de acordo com os termos da convocação, datada de 21 de setembro de 2020 reuniram-se os membros do **Conselho Deliberativo** do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA-RS**, por meio de plataforma eletrônica, em razão da pandemia do COVID 19, conforme recomendam as normativas vigentes e o previsto nos parágrafos quinto e sexto, artigo 14º do Estatuto Social, para realização da **Assembleia Geral Extraordinária**. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, atendendo os termos da Convocação e o Estatuto Social, em especial, o Parágrafo Primeiro do Artigo 13º e o Parágrafo Único do Artigo 32º, o Presidente do **FUNDESA-RS**, **Rogério Jacob Kerber** deu início a AGE, convidou a mim, **Thais D’Avila**, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos. Dispensada a leitura do edital de convocação, enviado por mensagem eletrônica, recebida e de conhecimento de todos. **Item 1 – Avaliar e homologar a destinação de recursos em observância a Resolução 001/2018:** **a)** O Conselho Deliberativo homologa a liberação de recurso, para aquisição de antígeno de prova lenta para diagnóstico de brucelose e ATT, sendo 110 frascos para brucelose bovina e 40 frascos para brucelose suína, no valor de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais), destinados a provas diagnósticas ligadas aos PNCEBT e PNSS no **IPVDF**. A solicitação foi protocolada em 18/08/20, **Projeto DSA 001/20**, do **DDA/SEAPDR**, documento datado de 18/07/20, submetido a consulta por mensagem eletrônica, enviada em 19/08/20, aos Conselheiros integrantes dos CTOS e CTOPL, com posicionamento favorável da maioria. O valor tem suporte nas atividades de: **R\$ 13.860,00**, Pecuária Leiteira (Fundesa RS Leite e Derivados) e **R\$ 5.040,00**, Suinocultura (Fundesa RS Suínos); **b)** homologa a solicitação do **Projeto DSA 003/2020**, datado de 20 de agosto de 2020, protocolado no FUNDESA-RS em 10/09/20. Trata-se de pedido no valor orçado em **R\$ 12.059,20** (doze mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), com objetivo de aquisição de PIPETADORES para reposição de equipamentos do laboratório de brucelose do **IPVDF**, com a concordância do DDSA e DDA. O pleito foi submetido a consulta do CTOS e CTOPL, por mensagem eletrônica datada de 10/09/20, obtendo a concordância da maioria dos seus integrantes, com suporte nas atividades: Pecuária de Leite (Fundesa RS Leite e Derivados) e Suinocultura (Fundesa RS Suínos), em partes iguais; **c)** O Conselho Deliberativo, em

consonância com a Resolução 001/2018, aprova a solicitação do **Projeto DSA 004/2020**, datado de 28 de agosto de 2020, protocolado no FUNDESA-RS em 04/09/20. Trata-se de pedido no valor orçado em **R\$ 74.888,00** (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para aquisição de um MICROSCOPIO DE FLUORESCÊNCIA modelo EVOS e um frasco de conjugado para raiva MAB 00051- Merck para reposição de equipamento à realização de diagnóstico de RAIVA no **IPVDF, conforme conta do Processo Administrativo 20/1500-0015058-6**, com a concordância do DDSA e DDA. O pleito foi submetido a uma pré-consulta do Conselho Deliberativo, por mensagem eletrônica, datada de 10/09/20, considerando a importância e a necessidade do equipamento, tendo em vista estar sendo usado microscópio cedido pela UFRGS, pelo tempo de uso, comprometendo a certeza do diagnóstico, obteve posicionamento favorável na pré-consulta pela maioria dos seus integrantes. O investimento tem suporte nas atividades: Pecuária de Leite (Fundesa RS Leite e Derivados), Avicultura (Fundesa RS Aves), Pecuária de Corte (Fundesa RS Bovino/Bubalino) e Suinocultura (Fundesa RS Suínos), em partes proporcionais; **d)** O Conselho Deliberativo homologa a liberação de recurso, para aquisição MEIO DE CULTURA BHI, no valor de **R\$ 1.645,00** (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), destinado a compra de 350 frascos de meio BHI, para execução de atividades de defesa sanitária na área avícola, atendendo recomendação do Memorando nº 258/2016/DSA-SDA/MAPA, de 14/11/2016. A solicitação foi protocolada em 21/09/20, **Projeto DSA 005/20**, do **DDA/SEAPDR**, documento datado de 28/08/20, submetido a consulta por mensagem eletrônica, enviada em 21/09/20, aos Conselheiros integrantes dos CTOA, com posicionamento favorável da maioria. O valor tem suporte na atividade da Avicultura (Fundesa RS Aves); **e)** homologa a solicitação da DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO ZOOSANITÁRIA / DDA/SEAPDR, **Projeto de aquisição de LACRES OFICIAIS**, datado de 29/06/2020, com a concordância do DDA, protocolado no FUNDESA-RS em 03/08/20. Trata-se de solicitação no valor orçado em **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), com objetivo de aquisição de 10.000 lacres, para uso nos em cargas de animais vivos nos POSTOS FISCAIS DE DIVISA e FISCALIZAÇÃO EM BARREIRA DE TRANSITO. O pleito foi submetido ao CTOS, por mensagem eletrônica datada de 04/08/20, obtendo a concordância da maioria dos seus integrantes, com suporte na atividade da Suinocultura (Fundesa RS Suínos); **f)** aprova a solicitação da **UFSM- FATEC, PROJETO SUPORTE À PDSA**, Módulos de Certificação de Granjas Avícolas, Sistema de Controle de Estoques do DDA/SEAPDR e Certificação de GRSC, com o apoio da **ASGAV** e **SIPS**, datado de 22 de setembro de 2020, protocolado no FUNDESA-RS em 22/09/20. Trata-se de solicitação orçada em **R\$ 28.800,00** (vinte oito mil e oitocentos reais), com objetivo de contratar pela FATEC, dois bolsistas, durante 12 meses, com a finalidade de apoio a criação de uma Central de Relacionamento do PDSA, atendimento aos usuários dos módulos,

para esclarecimentos e orientações, com suporte nas atividades da Avicultura (Fundesa RS Aves), e Suinocultura (Fundesa RS Suínos); **g)** em atendimento a solicitação do **CONSELEITE**, com apoio das entidades que o integram, pelo Of. 03/2020, datado de 18/08/20, protocolado no FUNDESA em 18/08/20, o **Conselho Deliberativo** aprova a liberação de R\$ 78.132,36 (setenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), parcela que corresponde a 50%, de responsabilidade dos produtores de leite, do contrato de prestação de serviços entre a Universidade de Passo Fundo – UPF e o CONSELEITE, referente ao desenvolvimento de estudos e pesquisas com a finalidade de elaboração e apresentação de relatório técnico a respeito do acompanhamento sistemático de parâmetros técnicos e econômicos junto ao setor lácteo do Rio Grande do Sul, referendando o CALCULO DO PREÇO DE REFERENCIA DO LEITE. Submetido ao Conselho Deliberativo, em consulta por mensagem eletrônica, enviada em 19/08/20, com posicionamento favorável da maioria, **com o registro do caráter de EXCEPCIONALIDADE da solicitação e aprovação.** O valor tem suporte na atividade da pecuária leiteira (Fundesa RS Leite e Derivados) e, **h)** O Conselho Deliberativo aprova a solicitação do **DCIS/DDA/SEAPDR, Projeto REDE DE MOVIMENTAÇÃO ANIMAL NO RIO GRANDE DO SUL E VIGILANCIA GUIADA ÀS PROPRIEDADES DE RISCO NO ESPALHAMENTO DE DOENÇAS ENDEMICAS E EXOTICAS**, datado de 01/09/20, protocolado em 18/09/20, referente continuidade da COOPERAÇÃO TÉCNICA entre a SEAPDR e a NORTH CAROLINA STATE UNIVERSITY (USA), pelo prazo de mais dois anos, no valor global de aproximado de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais). Trata-se de parceria voltada a capacitações, análise de rede, identificação de hubs-Plus de bovinos, suínos e pequenos ruminantes, análise de espalhamento de tuberculose bovina, rotas de transito, simulação de PSC e FA, simulação do espalhamento de FA envolvendo todas as espécies, construção de plano de biossegurança para as propriedades de maior risco, identificação de propriedades com suspeita de omissão de estoque de animal, mapear as áreas com maior ocorrência de roubo (abigeato), etc. A continuidade da Cooperação Técnica é complementar ao investimento já realizado pelo FUNDESA-RS. O suporte alcança as quatro atividades: AVICULTURA (Fundesa RS Aves), PECUÁRIA DE CORTE (Fundesa RS Bovinos/Bubalinos), PECUÁRIA LEITEIRA (Fundesa RS Leite e Derivados) e SUINOCULTURA (Fundesa RS Suínos). Em sequência foi apreciado o item **2. Outros assuntos de interesse da instituição.** Segundo as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais o Conselho Deliberativo homologa: **a) Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira:** No período de 16/07/20 a 25/09/20, foram atendidos **152** pedidos de indenizações, com o pagamento de **1.106** animais, submetidos ao sacrificados ou abate sanitário, no valor de **R\$ 1.949.582,74** (um milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Homologam-se os pagamentos

de indenizações, efetuados ad referendum, conforme as atas de julgamento do CTOPL, mediante processos administrativos abertos e encaminhados pela DDA/SEAPDR: do requerente **Olimpio Wolfardt**, processo nº 000383-1500/20-9, origem de Tenente Portela, julgado, procedente-R.A, no valor de R\$ 52.716,08; do requerente **Marcio Luiz Diehl**, processo nº 000382-1500/20-6, origem de Três de Maio, julgado procedente-R.A, no valor de R\$ 19.771,62; do requerente **Silvio Roberto Korte**, processo nº 000389-1500/20-5, origem de Arroio do Meio, julgado improcedente; do requerente **Marcio Luiz Diehl**, processo nº 000392-1500/20-8, origem de Três de Maio, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 31.121,00; do requerente **Marcio Luiz Diehl**, processo nº 000280-1500/20-2, origem de Três de Maio, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 14.499,00; do requerente **Olimpio Wolfardt**, processo nº 000349-1500/20-8, origem de Tenente Portela, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 55.964,00; do requerente **Ernesto Kruger**, processo nº 000387-1500/20-0, origem de Imigrantes, julgado procedente no valor de R\$ 16.346,00; do requerente **Daniel Frohlich**, processo nº 000388-1500/20-2, origem de Arroio do Meio, julgado procedente, no valor de R\$ 75.632,00; do requerente **Armin Otto Scherer**, processo nº 000390-1500/20-2 origem de Travesseiro, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 17.177,00; do requerente **Abel Alles**, processo nº 000393-1500/20-0, origem de Cerro Largo, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 22.972,00; do requerente **Erci Beckenbah**, processo nº 000376-1500/20-5, origem de Barão, julgado, procedente, no valor de R\$ 9.327,00; do requerente **Deomar Schneider**, processo nº 000375-1500/20-2, origem de Erebangó, julgado procedente, no valor de R\$ 6.557,00; do requerente **Cleber Bosco**, processo nº 000377-1500/20-8, origem de Rondinha, julgado procedente, no valor de R\$ 2.678,00; do requerente **Edson Carlos Tonial**, processo nº 000273-1500/20-9, origem de Marau, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Antonio Buczkuski**, processo nº 000391-1500/20-5, origem de Entre Rios do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Milton Eggers**, processo nº 000371-1500/20-1, origem de Venâncio Aires, julgado procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Volmar Benedetti**, processo nº 000371-1500/20-1, origem de Marau, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Elexandro Luis Marcon**, processo nº 000378-1500/20-0, origem de Rondinha, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Edson Carlos Tonial**, processo nº 000394-1500/20-3, origem de Marau, julgado procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Mauricio Ernani Petry**, processo nº 000370-1500/20-9, origem de Vera Cruz, julgado procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Marcos Alex Finatto**, processo nº 000373-1500/20-7, origem de Barros Cassal, julgado procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Amantino Barp**, processo nº 000395-1500/20-6, origem de Serafina Correa, julgado procedente, no valor de R\$

1.570,00; do requerente **Lirio Nietiedt**, processo nº 000385-1500/20-4, origem de Roca Sales, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Valcemir Sartori**, processo nº 000386-1500/20-7, origem de Planalto, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Auri João Specht**, processo nº 000372-1500/20-4, origem de Venâncio Aires, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Enio Jose Piassini**, processo nº 000374-1500/20-0, origem de Barros Cassal, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Edelso Scalabrin**, processo nº 000380-1500/20-0, origem de Erechim, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Edemar Vicente Antonello**, processo nº 000119-1500/20-6, origem de Seberi, julgado procedente, no valor de R\$ 39.065,00; do requerente **Odir José Hoffmann**, processo nº 000356-1500/20-1, origem de Candido Godoi, julgado procedente, no valor de R\$ 6.557,00; do requerente **Vanderlei Antônio Rohleder**, processo nº 000341-1500/20-6, origem de Campinas do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 25.211,00; do requerente **Jose Nilson Pereira de Souza**, processo nº 000346-1500/20-0, origem de Progresso, julgado procedente, no valor de R\$ 11.913,00; do requerente **Leo Kront Bierharls**, processo nº 000362-1500/20-2, origem de Camaquã, julgado procedente, no valor de R\$ 31.690,00; do requerente **Luis Alberto Zwirtes**, processo nº 000351-1500/20-8, origem de São Pedro Butiá, julgado procedente, no valor de R\$ 7.111,00; do requerente **Evanice Lurdes Pedrussi**, processo nº 000360-1500/20-7, origem de Garibaldi, julgado procedente, no valor de R\$ 13.114,00; do requerente **Edimar José Weis**, processo nº 000363-1500/20-5, origem de Santa Cruz do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 7.757,00; do requerente **Darci Zenatti**, processo nº 000345-1500/20-7, origem de Progresso, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 28.074,00; do requerente **Rogério Mossmann**, processo nº 000359-1500/20-0, origem de Montenegro, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 17.731,00; do requerente **Dalva Henrique Friske**, processo nº 000338-1500/20-3, origem de Alecrim, julgado, procedente parcial, no valor de R\$ 4.525,00; do requerente **Valdir Roque Schein**, processo nº 000350-1500/20-5, origem de Campinas Missões, julgado, procedente parcial, no valor de R\$ 7.388,00; do requerente **Viro Afonso Kieling**, processo nº 000352-1500/20-0, origem de Cerro Largo, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 10.990,00; do requerente **Elcebio Timotteo Waldov**, processo nº 000355-1500/20-9, origem de Novo Machado, julgado procedente, no valor de R\$ 3.417,00; do requerente **Jair dos Santos**, processo nº 000347-1500/20-2, origem de Tiradentes, julgado procedente, no valor de R\$ 2.955,00; do requerente **Cassiano Draghetto**, processo nº 000358-1500/20-7, origem de Bom Retiro do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 3.694,00; do requerente **Dionathan Rafael Hosel**, processo nº 000354-1500/20-6, origem de Boa Vista Buricá, julgado procedente, no valor de R\$ 7.850,00; o requerente **Dileto Rampi**, processo nº 000353-1500/20-3, origem de Erechim, julgado

procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Leocir José da Fonseca**, processo nº 000344-1500/20-4, origem de Boqueirão, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Rudimar Michelin**, processo nº 000302-1500/20-1, origem de Muçum, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Edemar Vicente Antonello**, processo nº 000117-1500/20-0, origem de Seberi, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Adroaldo Pasqualotto**, processo nº 000342-1500/20-9, origem de Guaporé, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Delcir Luis Ludwig**, processo nº 000364-1500/20-8, origem de Selbach, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ivaldo Possamai**, processo nº 000343-1500/20-1, origem de Guaporé, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Giovani Simionatto**, processo nº 000339-1500/20-6, origem de Sananduva, julgado procedente, no valor de R\$ 16.807,00; do requerente **Jocimar Antônio Peterle**, processo nº 000337-1500/20-0, origem de Jacutinga, julgado procedente, no valor de R\$ 1.385,00; da requerente **Claudina Salete Paliga**, processo nº 000415-1500/20-0, origem de Getúlio Vargas, julgado procedente, no valor de R\$ 5.818,00; da requerente **Dalila Cândida Berti**, processo nº 000409-1500/20-9, origem de Coqueiro Baixo, julgado procedente-R.A, no valor de R\$ 12.492,34; do requerente **Darci Zenatti**, processo nº 000406-1500/20-0, origem de Progresso, julgado procedente-R.A, no valor de R\$ 11.713,73; do requerente **Edemar Antônio Dalosto**, processo nº 000413-1500/20-4, origem de Vista Gaúcha, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Gilberto Antônio Piccinini**, processo nº 000400-1500/20-4, origem de Encantado, julgado procedente, no valor de R\$ 7.480,00; do requerente **Ismael Poletti**, processo nº 000281-1500/20-5, origem de Pinhal, julgado procedente, no valor de R\$ 10.468,00; do requerente **João Carlos Federhen**, processo nº 000304-1500/20-7, origem de Nova Petrópolis, julgado improcedente; do requerente **Lacy Cornelius**, processo nº 000407-1500/20-3, origem de Marques de Souza, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Lauri Bugs**, processo nº 000408-1500/20-6, origem de Marques de Souza, julgado procedente, no valor de R\$ 12.098,00; do requerente **Leonir Edmar Budke**, processo nº 000418-1500/20-8, origem de Quinze Novembro, julgado procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Lirio Nietiedt**, processo nº 000405-1500/20-8, origem de Roca Sales, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; da requerente **Lucimara Maldaner**, processo nº 000417-1500/20-5, origem de Selbach, julgado procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Marcio Valerio Matejec**, processo nº 000401-1500/20-7, origem de Erechim, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 4.244,00; do requerente **Marco Aloisio Sulzbach**, processo nº 000416-1500/20-2, origem de Estrela, julgado procedente, no valor de R\$ 26.505,00; do requerente **Marco Aloisio Sulzbach**, processo nº 000404-1500/20-5, origem de Estrela, julgado procedente, no valor de

R\$ 11.544,00; do requerente **Marcus Vinicius Paris de Araujo**, processo nº 000419-1500/20-0, origem de Lagoa dos Três Cantos, julgado precedente, no valor de R\$ 78.036,00; do requerente **Nelson José Lago**, processo nº 000412-1500/20-1, origem de Dona Francisca, julgado precedente-R.A, no valor de R\$ 10.488,57; do requerente **Neuli Lorençon**, processo nº 000348-1500/20-5, origem de Mato Castelhana, julgado precedente, no valor de R\$ 9.697,00; do requerente **Odair Marcos Zortea**, processo nº 000414-1500/20-7, origem de Gaurama, julgado precedente, no valor de R\$ 11.913,00; do requerente **Vilson Franchini**, processo nº 000410-1500/20-6, origem de Vista Gaucha, julgado precedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Alexandre Rodrigues dos Santos**, processo nº 000457-1500/20-2, origem de Criciumal, julgado precedente, no valor de R\$ 8.958,00; do requerente **Augustinho Dall Agnol**, processo nº 000432-1500/20-5, origem de Parai, julgado precedente, no valor de R\$ 3.417,00; do requerente **Ari Ângelo Formentini**, processo nº 000452-1500/20-9, origem de Ibirubá, julgado precedente parcial, no valor de R\$ 25.766,00; do requerente **Ari Bordignon**, processo nº 000461-1500/20-8, origem de Parai, julgado precedente parcial, no valor de R\$ 106.634,00; do requerente **Ari Bordignon**, processo nº 000462-1500/20-0, origem de Parai, julgado precedente-R.A, no valor de R\$ 125.828,65; do requerente **Darlei Berlatto**, processo nº 000429-1500/20-2, origem de Nova Bassano, julgado precedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Elisabet L. Tavoriol Martello**, processo nº 000460-1500/20-5, origem de Protasio Alves, julgado precedente-R.A, no valor de R\$ 6.074,89; do requerente **Ernani Lucio Schreiner**, processo nº 000450-1500/20-3, origem de Victor Graeff, julgado precedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Evandro Klein**, processo nº 000451-1500/20-6, origem de Ibirubá, julgado precedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Fabiano Pozza**, processo nº 000455-1500/20-7, origem de Nova Bassano, julgado precedente parcial, no valor de R\$ 4.248,00; do requerente **Gelson Luiz Baruffi**, processo nº 000439-1500/20-4, origem de Ipiranga do Sul, julgado precedente, no valor de R\$ 1.385,00; do requerente **Jassir Grisa**, processo nº 000427-1500/20-7, origem de Nova Bassano, julgado precedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Lederici L. Gregorio Gabineski**, processo nº 000424-1500/20-9, origem de Parai, julgado precedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Mario José Dall Agnol**, processo nº 000463-1500/20-3, origem de Nova Bassano, julgado precedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Olívio Tonello**, processo nº 000434-1500/20-0, origem de Vista Alegre do Prata, julgado precedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Rogério Hentz**, processo nº 000458-1500/20-5, origem de Salvador das Missões, julgado precedente-R.A, no valor de R\$ 30.995,83; do requerente **Rogério Hentz**, processo nº 000459-1500/20-8, origem de Salvador das Missões, julgado precedente parcial, no valor de R\$ 74.523,00; do requerente **Sergio Antônio Anzanello**, processo nº 000435-

1500/20-3, origem de Nova Prata, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ademir Luis Rohenkohl**, processo nº 000441-1500/20-4, origem de Santo Cristo, julgado procedente, no valor de R\$ 15.700,00; do requerente **Agenor Alberici**, processo nº 000454-1500/20-4, origem de Fontoura Xavier, julgado procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Alexandre Rodrigues dos Santos**, processo nº 000456-1500/20-0, origem de Crissiumal, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Antoninho Dalla Costa**, processo nº 000465-1500/20-9, origem de Ciriaco, julgado procedente, no valor de R\$ 9.235,00; do requerente **Antonio A. Neckel Quatrin**, processo nº 000440-1500/20-1, origem de Barra da Guarita, julgado procedente, no valor de R\$ 4.155,00; do requerente **Arlindo Pelissaro**, processo nº 000466-1500/20-1, origem de Muliterno, julgado procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Bruna Wojahn**, processo nº 000453-1500/20-1, origem de Ibirubá, julgado procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Cedineia Nicolli Bonatto**, processo nº 000431-1500/20-2, origem de Nova Bassano, julgado procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Edicarlos Zanovello**, processo nº 000425-1500/20-1, origem de Rondinha, julgado procedente, no valor de R\$ 8.850,00; do requerente **Eduardo Dall Agnol**, processo nº 000436-1500/20-6, origem de Parai, julgado procedente, no valor de R\$ 11.728,00; do requerente **Fabiano Pozza**, processo nº 000428-1500/20-0, origem de Nova Bassano, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 10.712,00; do requerente **Gilberto Todeschini**, processo nº 000433-1500/20-8, origem de Nova Bassano, julgado procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Jair Lourenzi**, processo nº 000437-1500/20-9, origem de Vista Gaúcha, julgado procedente, no valor de R\$ 23.903,00; do requerente **Luis Antônio Caye**, processo nº 000467-1500/20-4, origem de Cruzeiro do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 3.694,00; do requerente **Marcia Fatima Baruffi**, processo nº 000438-1500/20-1, origem de Ipiranga do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 28.167,00; da requerente **Rose Mari Lourenço**, processo nº 000423-1500/20-6, origem de Passo Fundo, julgado procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Rudi Paulo Schneider**, processo nº 000422-1500/20-3, origem de Estrela, julgado procedente, no valor de R\$ 6.280,00; da requerente **Valeria Barp Baggio**, processo nº 000430-1500/20-0, origem de Nova Araçá, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Vinicius Corazza**, processo nº 000448-1500/20-3, origem de Alto Alegre, julgado procedente, no valor de R\$ 28.260,00; do requerente **Delsi Birck Ewerling**, processo nº 000471-1500/20-0, origem de Lajeado, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Dorilde Fugali Nondillo**, processo nº 000472-1500/20-2, origem de Veranópolis, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Dorivaldo José Picolli**, processo nº 000488-1500/20-0, origem de Progresso, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 12.913,00; do requerente **Gelson Klaus**, processo nº 000470-



1500/20-7, origem de Montenegro, julgado procedente, no valor de R\$ 7.095,00; do requerente **Gilce Otto Wilke**, processo nº 000426-1500/20-4, origem de Canguçu, julgado procedente, no valor de R\$ 4.525,00; do requerente **Jairo Marcon dos Santos**, processo nº 000483-1500/20-7, origem de Júlio de Castilhos, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Luiz Carlos Oswald**, processo nº 000403-1500/20-2, origem de São Lourenço do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 4.987,00; do requerente **Marino Jack**, processo nº 000487-1500/20-8, origem de Marques de Souza, julgado procedente-R.A, no valor de R\$ 17.703,87; do requerente **Marlene Rita da Costa Behrens**, processo nº 000482-1500/20-4, origem de Salvador do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 10.805,00; do requerente **Paulo Tarcisio Meurer**, processo nº 000481-1500/20-1, origem de Salvador do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 5.171,00; do requerente **Paulo Vargas**, processo nº 000486-1500/20-5, origem de Frederico Westphalen, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Renato Ghidolin**, processo nº 000473-1500/20-5, origem de Veranópolis, julgado procedente, no valor de R\$ 4.987,00; do requerente **Romeu Posset**, processo nº 000479-1500/20-1, origem de Bom Retiro do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Rudi Heid**, processo nº 000477-1500/20-6, origem de Marques de Souza, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Sergio Alfredo Eckhardt**, processo nº 000478-1500/20-9, origem de Marques de Souza, julgado procedente, no valor de R\$ 25.119,00; da requerente **Vanise Mara Lindner Schultz**, processo nº 000420-1500/20-8, origem de Ijuí, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 62.245,00; do requerente **Vilson Tonello**, processo nº 000474-1500/20-8, origem de Alto Alegre, julgado procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Volmar Luiz Reginatto**, processo nº 000402-1500/20-0, origem de Getúlio Vargas, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 117.727,00; do requerente **Ademir Dalla Costa**, processo nº 000495-1500/20-4, origem de Vista Alegre do Prata, julgado procedente, no valor de R\$ 9.420,00; do requerente **Adilson Hoffmann**, processo nº 000502-1500/20-8, origem de Morro Reuter, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Adriane Dobersdtein Perkovski**; processo nº 000493-1500/20-9, origem de Augusto Pestana, julgado procedente, no valor de R\$ 9.420,00; do requerente **Aldemir João Biason**, processo nº 000512-1500/20-0, origem de Barão de Cotegipe, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Coop. Dália Alimentos Ltda**, processo nº 000500-1500/20-2, origem de Encantado, julgado procedente, no valor de R\$ 5.633,00; do requerente **Daniel Frohlich**, processo nº 000499-1500/20-5, origem de Arroio do Meio, julgado procedente-R.A, no valor de R\$ 41.642,16; do requerente **Euzebio Czaplá**, processo nº 000513-1500/20-2, origem de Barão de Cotegipe, julgado procedente, no valor de R\$ 1.385,00; do requerente **Francisco Protasio Gasparin**, processo nº 000510-1500/20-4, origem de Soledade, julgado

procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Gelci Magnus Justo**, processo nº 000485-1500/20-2, origem de Viamão, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 35.078,00; do requerente **Herta Ahlert Eggers**, processo nº 000516-1500/20-0, origem de Teutônia, julgado procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Izidoro Ostrowski**, processo nº 000504-1500/20-3; origem de Centenário, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Jandir Kunzler**, processo nº 000158-1500/20-0, origem de Sede Nova, julgado procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Jandir Kunzler**, processo nº 000411-1500/20-9, origem de Sede Nova, julgado procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **José Adalberto Ulsenheimer**, processo nº 000249-1500/20-0, origem de Crissiumal, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 4.248,00; do requerente **José Rudi Strieder**, processo nº 000494-1500/20-1, origem de Boa Vista do Sul, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 21.701,00; do requerente **Loreno Schonhals**, processo nº 000518-1500/20-6, origem de Santa Clara do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Laercio Carlos Lerin**, processo nº 000514-1500/20-5, origem de Barão de Cotegipe, julgado procedente, no valor de R\$ 3.417,00; do requerente **Laudi Zuchi**, processo nº 000507-1500/20-1, origem de Marau, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Maicon Fernando Franzen**, processo nº 000505-1500/20-6, origem de Marcelino Ramos, julgado procedente, no valor de R\$ 16.531,00; do requerente **Marcelo Bierhals**, processo nº 000519-1500/20-9, origem de Pelotas, julgado procedente, no valor de R\$ 7.665,00; do requerente **Marcos Daniel Nicoletto**, processo nº 000490-1500/20-0, origem de Farroupilha, julgado procedente, no valor de R\$ 4.525,00; do requerente **Marcos Daniel Nicoletto**, processo nº 000491-1500/20-3, origem de Farroupilha, julgado procedente, no valor de R\$ 3.140,00 e do requerente **Vagner Culau**, processo nº 000517-1500/20-3, origem de Anta Gorda, julgado procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Valdomiro Zorzi**, processo nº 000509-1500/20-7, origem de Barra do Rio Azul, julgado procedente, no valor de R\$ 1.570,00. **b) Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte:** homologadas as destinações de recursos para os pagamentos de indenizações, efetuado ad referendum do Conselho Deliberativo, conforme as atas de julgamentos de 05 pedidos, mediante processos administrativos abertos e encaminhados pelo DDA/SEAPDR, no período de 16/07/20 a 25/09/20. As indenizações alcançaram 185 bovinos, no valor total de **R\$ 132.309,00** (cento e trinta e dois mil, trezentos e nove reais): do requerente **Ari Strassburger**, processo nº 000503-1500/20-0, origem de Morro Reuter, julgado procedente, no valor de R\$ 1.446,00; do requerente **ATANER Representações e Participações Ltda**, processo nº 000511-1500/20-7, origem de Palmares do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 60.732,00; do requerente **Henrique Orlandi Junior**, processo nº 000501-1500/20-5, origem de Charqueadas, julgado procedente, no valor de R\$

49.164,00; do requerente **Juliana Brendler Hoerbe**, processo nº 000480-1500/20-9, origem de Cachoeira do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 2.169,00, da requerente **Marina Ferreira Vigna**, processo nº 000496-1500/20-7, origem de São Borja, julgado procedente, no valor de R\$ 18.798,00. **c) registre-se os seguintes assentamentos em correções: c.1)** na ATA da AGO de 15/07/20, no item d.9) a data correta do protocolo do Projeto DSA 002/2020, emitido pelo DDA/SEAPDR é 14/07/20; **c.2)** o valor da indenização paga à requerente LUCIMARA MALDANER, processo nº 000417-1500/20-5 foi de R\$ **1.847,00** (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais), decorre de equívoco de lançamento na ata do CTOPL, referente ao enquadramento na faixa etária do animal indenizado e c.3) o valor da indenização paga à requerente DALILA CANDIDA BERTI, processo nº 000124-1500/20-4 foi de **R\$ 4.710,00** (quatro mil, setecentos e dez reais), decorre de equívoco de lançamento na ata do CTOPL, referente ao enquadramento na faixa etária dos animais e da quantidades dos animais indenizados. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretária dos trabalhos.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2020.

Rogério J. Kerber  
Presidente

Thais D'Ávila  
Secretária